

## **LEI Nº 1.592/2000**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS NO ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.503/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados no Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Tabela de empregos efetivos, criados, mantidos ou redenominados, regidos pela CLT, da Lei Municipal nº 1.503/98, assim discriminados:

NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	Nº EMPREGO	REF.
Técnico de enfermagem	04	14

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Jair Yong Fortes  
Prefeito Municipal